



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 254ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 8 DE ABRIL DE 2020. Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte, às

14h25, sob a presidência do Vice-reitor, Alessandro Antônio Costa Pereira, reuniram-se, na sala O-307 e por videoconferência os seguintes conselheiros e conselheiras: Maria Betânia Tinti de Andrade (Escola de Enfermagem), Sandra Maria Oliveira Morais Veigas, Fábio Antônio Colombo, Márcia Cristina Livonesi e Lucas Lopardi Franco (Faculdade de Ciências Farmacêuticas), Evelise Aline Soares, Gláucia de Oliveira Moreira e Maria Angélica Maia Gaiotto (Faculdade de Medicina), Tábatta Renata Pereira de Brito e Olga Luisa Tavano (Faculdade de Nutrição), Alessandro Aparecido Pereira, Leandro Araújo Fernandes e Frederico dos Reis Goyatá (Faculdade de Odontologia), Eduardo de Figueiredo Peloso, Valdemar Antônio Paffaro Júnior, Luiz Cosme Cotta Malaquias e Maria Ionta (Instituto de Ciências Biológicas), Adriano Prado Simão (Instituto de Ciências da Motricidade), Leonardo Henrique Soares Damasceno, Fabiano Cabañas Navarro, Flávio Aparecido Gonçalves, Marlus Pinheiro Rolemberg e Marcelo Ribeiro Barison (Instituto de Ciências Tecnológicas), Daniel Hideki Bando, Estevan Leopoldo de Freitas Coca e Sandra de Castro de Azevedo (Instituto de Ciências da Natureza), Evandro Monteiro, Ihosvany Camps Rodriguez e Célio Wisniewski (Instituto de Ciências Exatas), Paulo César de Oliveira, Cláudio Umpierre Carlan, Elias Ribeiro da Silva, Natalino Neves da Silva e Marcos de Carvalho (Instituto de Ciências Humanas e Letras), Manoel Vitor de Souza Veloso, Carla Leila Oliveira Campos, Gislene Araújo Pereira, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira e Adriano Antônio Nuintin (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas), Cláudia Torres e Eduardo Tonon de Almeida (Instituto de Química), Augusto Carlos Marchetti, Danilo de Abreu e Silva, Marco Aurélio Sanches e Robson Vitor Freitas Reis (representantes dos TAEs) e Fernando Vitor Vieira, João Vitor Junho Franco, Ivo Guilherme Rocha Felix, Larissa Fernanda Rodrigues e Perecleslaine Leopoldina da Silva (representantes discentes). **Expediente:** As atas das reuniões 235ª, 236ª e 240ª foram aprovadas. Nenhuma obteve votos contra, mas com os seguintes números de abstenções: 235ª, 4; 236ª; 11 e 240ª, 8. **Ordem do dia. a) Processo nº 23087.005133/2020-17** - recurso ao CONSUNI contra a determinação do Regime Especial de Estudos. A conselheira Letícia Lima Milani Rodrigues pontua que, desde a implantação do REE, a direção do Instituto vem percebendo desencontros sobre o que fazer. Discutiram isso em reunião realizada em 25/03/2020. Elaborou-se um documento, encaminhado à PROGRAD, mas o REE havia sido aprovado pelo CEPE. Ainda segundo ela, convocaram nova reunião e elaboraram este recurso contrário à determinação do CEPE, encaminhado ao CONSUNI, relatando as dificuldades de implantação e de condução deste regime especial. São dificuldades de toda ordem: didático-pedagógicas (abordar se o conteúdo a distância, sobretudo para turmas grandes, especificidades de disciplinas quantitativas e a qualidade do ensino ofertado de maneira remota), discentes (falta de equidade no trato com os estudantes, dadas as diferenças de acessibilidade a dispositivos e internet), condições socioeconômicas e psicológicas (desmotivação, ausência nas aulas, falta de concentração e de recursos compatíveis) e operacionais (dinâmicas específicas da pesquisa e da extensão, andamento do curso, a situação dos estudantes concluintes e imprevisibilidade quanto à reposição). A conselheira conclui que o REE, portanto, é excludente, além de ser de qualidade inferior. É algo que não é EaD; é uma realidade inédita para a qual docentes não se prepararam e não sabem como agir. Quanto mais tempo passar, mais crítico ficará. Por isso, este recurso do ICSA contra o REE. O conselheiro Flávio Aparecido Gonçalves pergunta se o pedido seria para toda a UNIFAL-MG ou se apenas para o ICSA e se seria apenas para a graduação ou abrangeria a pós-graduação. A conselheira Letícia Lima Milani Rodrigues responde que é para a universidade toda, incluindo a pós-graduação. O pró-reitor de graduação, José Francisco Lopes Xarão apresenta dados quantitativos da amplitude do REE na UNIFAL-MG e destaca que ele foi uma decisão coletiva. A conselheira Gláucia de Oliveira Moreira mostra

resultados da enquete realizada no curso de medicina, os quais apontam para a suspensão do REE. O conselheiro Robson Vitor Freitas Reis comenta a insatisfação dos alunos e destaca que a reposição de calendários não seria um problema, afinal os docentes já têm experiência com suspensão, como nas greves. Portanto, a suspensão agora não seria problema algum. A pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, [Vanessa Bergamin Boralli Marques](#) Bergamini, pontua que, em outros momentos excepcionais, a pós-graduação continuou a funcionar porque há especificidades: o calendário é outro, há bolsas sendo pagas, agências de fomento envolvidas, prazos, etc. Além disso, as turmas são pequenas. O conselheiro Alessandro Aparecido Pereira informa que em enquete na Faculdade de Odontologia os professores e alunos foram contrários o REE e que para o curso de Odontologia, não faz sentido o REE porque disciplinas de clínica, práticas e estágios serão repostas do mesmo jeito. Assim, a Faculdade de Odontologia é a favor de acatar o recurso do ICOSA. A conselheira Sandra de Castro de Azevedo lembra que o REE não considera as estudantes mães, que têm de se manter em quarentena com seus filhos e reconhece que o REE foi instituído com as melhores intenções, entretanto, a insatisfação dos alunos é enorme, sobretudo no primeiro período. O discente Leandro Oliveira acompanha as considerações da conselheira e pondera ainda que o REE é excludente, dadas as desigualdades de acesso a recursos tecnológicos e questiona inclusive sua legalidade, que foi respondida pelo Presidente Alessandro A. Costa Pereira, que o lembrou de que foi uma decisão aprovada no CEPE. O conselheiro Danilo de Abreu e Silva disse que o REE se transformou numa EaD improvisada, uma vez que não houve treinamento para uma situação como essa; não há qualidade e nem todos têm internet em casa, portanto, deve-se suspender o REE e o calendário. O servidor Marcos Nery, não conselheiro, colocou que o REE resulta uma degeneração dos direitos dos alunos e não se pode impor aos alunos o REE; eles não o solicitaram e a universidade tem que garantir que todos os prejudicados sejam ressarcidos, mesmo que com oferta duplicada e a decisão precisa ser revogada porque é ilegal; o CEPE não pode tudo. Sugere revogar e desenvolver caminhos alternativos e que não há solução perfeita; todos serão prejudicados. Devemos pensar nas alternativas mais solidárias. A conselheira Olga Luisa Tavano pergunta o que acontece após a suspensão do REE. O Presidente do CONSUNI, Alessandro A. Costa Pereira, esclarece que quem suspende o calendário é o colegiado da PROGRAD, mas o CONSUNI pode suspendê-lo se aprovada essa premissa pelo pleno. O conselheiro Manoel Vitor de Souza Veloso coloca que o regime realmente foi imposto, pois não deu aos estudantes a chance de escolher e defende que cancele o REE para garantir a reposição. A conselheira Sandra de Castro de Azevedo colocou que haverá três realidades: alunos que não acompanharam o período de REE, os que acompanharam e as disciplinas que não puderam ser ofertadas sob esse regime (estágio, clínica, prática, etc.). O Reitor Sandro A. Cerveira pede a palavra e pontua que é preciso distinguir a suspensão do REE da suspensão do calendário, pois há implicações em se confundi-las; e mais: na UNIFAL, decisões sobre calendário cabem à PROGRAD. O CONSUNI teria de avocar para si a prerrogativa da decisão. Ainda, que as excepcionalidades precisam ser incluídas, mas que não colocam em risco a legalidade das decisões tomadas até aqui. Seria mais prudente manter o REE até o próximo dia 24/4 e então a PROGRAD encaminhar esta questão. O conselheiro Luiz Cosme Cotta Malaquias destaca que o conselho não poderia votar o calendário acadêmico, especificamente, porque ele não está no processo; o que está em questão é a continuidade do REE. Sua proposta de encaminhamento é que o REE seja cumprido até o dia 23/4/2020 e depois se tracem alternativas e depois de deliberar sobre o processo do ICOSA, pensar no que fazer. O Presidente do CONSUNI coloca em votação se o CONSUNI avoca o direito de deliberar sobre o calendário acadêmico e a proposta foi aprovada, permitindo deliberar sobre o encaminhamento que propõe incluir a suspensão do calendário acadêmico. A conselheira Tábatta Renata Pereira de Brito questiona se for encerrado o REE nesta data como ficam os trabalhos que estão programados para serem entregues até o dia 23/4? Essa dúvida poderá ser discutida após a decisão do CONSUNI em relação ao recurso do ICOSA. O pró-reitor de Graduação pede ao conselheiro Alessandro Aparecido Pereira que retire a questão da suspensão do calendário de sua proposta. O conselheiro Alessandro Aparecido Pereira mantém o encaminhamento de suspensão do REE e do calendário acadêmico e considera ser possível manter atividades em caráter de exceção e recebe um de acordo do pró-reitor de Graduação. O conselheiro Danilo de Abreu e Silva retira seu encaminhamento de suspensão do calendário, anulação das atividades já realizadas e cancelamento do semestre letivo. Após discussão se o recurso do ICOSA pode ou não ser entendido como um encaminhamento, o Presidente em exercício do CONSUNI, Alessandro A. Costa Pereira, apresenta as propostas para votação: 1ª, do ICOSA: contra a decisão do CEPE e conseqüente cancelamento do REE desde sua implantação; 2ª, do conselheiro Alessandro Aparecido Pereira: suspender o REE e o calendário

acadêmico, aproveitando-se o que foi desenvolvido até aqui no REE e 3ª, do conselheiro Luis Cosme, de se cumprir o REE até do dia 23/04/2020. A votação ficou assim: 1ª proposta: cinco votos; 2ª: 18 votos e a 3ª: 23 votos. No segundo turno, a votação ficou deste modo: 2ª proposta: 24 votos e 3ª proposta: 23 votos e uma abstenção. Venceu, portanto, a segunda proposta: suspender o REE e o calendário acadêmico, aproveitando-se o que foi desenvolvido até aqui no REE. O pró-reitor da PRACE, Wellington Ferreira Lima, faz esclarecimentos da atuação da PRACE para os alunos com assistência desta pró-reitoria. O conselheiro Leandro Rivelli pede para esclarecer o procedimento para atender aos alunos que estão no último período para continuarem com suas atividades. O Presidente do CONSUNI pede para encaminhar as demandas às pró-reitorias. **b) Processo nº 23087.011627/2019-05** - homologação de resultado final do concurso público regido pelo Edital nº 151/2019. Deliberação: homologado por unanimidade. **c) Processo nº 23087.017186/2019-47** - homologação de resultado final do concurso público regido pelo Edital nº 156/2019. Deliberação: homologado por unanimidade. **d) Processo nº 23087.001624/2020-99** - abertura do concurso para professor de magistério superior na área de clínica cirúrgica – otorrinolaringologia. Deliberação: aprovada por unanimidade. **e) Processo nº 23087.001435/2020-16** - abertura de concurso público para o cargo de professor do magistério superior na Área de Ciências Exatas e da Terra. Deliberação: aprovada por unanimidade. O conselheiro Eduardo Tonon de Almeida pede o registro do falecimento do professor José Luís Resende, ex-vice-reitor de 2006 a 2014 da UFJF com sugestão do envio de uma carta de condolências para a UFJF. Embora ainda houvesse outros assuntos de pautas, a reunião encerrou-se por atingir o tempo-limite regimental. Nada mais a registrar, eu, Thiago Antônio de Oliveira Sá, Secretário Geral, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Presidente em exercício do CONSUNI.

Alessandro Antônio Costa Pereira (Presidente em exercício):

Thiago Antônio de Oliveira Sá (Secretário Geral):